

LEI ORDINÁRIA Nº 1.690, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 16 de Dezembro de
2014; 125ª da República.

Prefeito

“Denomina ACADEMIA DA MELHOR IDADE VALDENÍCIO GENÁRIO DA COSTA, o logradouro inominado, localizado na Avenida Brasil, no Bairro de Nova Parnamirim e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica denominada Academia da Melhor Idade Senhor Valdenício Genário da Costa, instalada na Avenida Brasil, ao lado da Igreja Assembleia de Deus, Residencial Cidade dos Jardins II, COOPHAB, no Bairro de Nova Parnamirim, nesta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 16 de Dezembro de 2014.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito